



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 448

sexta-feira, 20 de Novembro de 2020

Sumário

Sumário.....	1
Poder Executivo.....	1
Jurídico	1
DECRETO Nº 74, DE 20 DE	
NOVEMBRO DE 2020	1
PORTARIA Nº. 059, DE 20 DE	
NOVEMBRO DE 2020	2
Licitações	3
TERMO DE CANCELAMENTO	
DE LICITAÇÃO	4

Poder Executivo

Jurídico

DECRETO Nº 74, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Santana da Vargem,

DECRETA:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 448

sexta-feira, 20 de Novembro de 2020

Art. 2º - A equipe de transição será composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um, e nomeados por meio de Portaria.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo candidato eleito.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações

solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 20 de novembro de 2020

Renato Teodoro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 059, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a designação da equipe de transição para o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 79, de 20 de novembro de 2020;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 448

sexta-feira, 20 de Novembro de 2020

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal acima regulamenta a atuação da Comissão de Transição;

Considerando o disposto no artigo 74-A da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição é composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto Municipal nº 79, de 20 de novembro 2020:

I – Rodrigo Teodoro da Silva, advogado, portador na OAB/MG 126.753;

II – Marcelo Otávio da Silva, servidor público, portador do CPF nº 048.895.316-29;

III – Gleison José de Oliveira, contador, portador do CPF nº 047.175.856-66;

IV - Lilian Fernanda Rodrigues, Secretária Municipal de Fazenda, portadora do CPF nº 089.455.728-99.;

V - Silvio César Miranda, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 532.653.786-9;

VI – Yuran Quintão Castro, Assessor Jurídico, portador da OAB/190.153.

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem, MG, 20 de novembro de 2020

Renato Teodoro da Silva

Prefeito Municipal

Licitações



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 448

sexta-feira, 20 de Novembro de 2020

Santana da Vargem, 20 de novembro

de 2020.

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0204/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

RENATO TEODORO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Santana da Vargem,
em exercício, no uso das atribuições que a lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, procede, em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DO PROCESSO** na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Conteudista Licitações: Júlio Cesar Botelho – MASP: 114

Conteudista Jurídico: Yuran Quintão Castro – MASP: 2745

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira – MASP: 1094